LEI Nº 2.026/2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
04.122.0001.2.045.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....150.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
020502 - SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS
Manutenção da Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos
04.122.0003.2.006.339030-Material de Consumo.....6.000,00
04.122.0003.2.006.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....5.000,00
04.122.0003.2.006.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....11.000,00
Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana
04.122.0003.2.009.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 37.000,00
04.122.0003.2.009.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 23.000,00

020504 – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO
Manutenção e Conservação de Rede de Esgoto
17.512.0020.2.179.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....8.000,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
020801 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Contribuição Solidária
08.243.0000.0.004.445042-Auxílios.....9.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 249.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Manutenção do Departamento de Documentação e Arquivo
04.122.0001.2.046.449052-Equipamentos e Material Permanente.....4.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS
Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana
04.122.0003.2.009.449052-Equipamentos e Material Permanente..... 82.000,00

020504 – SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO
Manutenção e Conservação de Rede de Água Potável
17.512.0020.2.179.449052-Equipamentos e Material Permanente.....8.000,00
Manutenção e Conservação de Rede de Esgoto
17.512.0020.2.180.339030-Material de Consumo 38.000,00

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
020801 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Manutenção das Atividades do Grupo AÇÃO
08.244.0009.2.029.449052-Equipamentos e Material Permanente.....9.000,00

020804 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESPORTOS
Construção de Quadras Poliesportivas
27.812.0014.1.044.449051-Obras e Instalações 105.000,00
Construção Centro de Treinamento/Competição
27.812.0014.1.046.449051-Obras e Instalações.....3.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 249.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 10 de outubro de 2006.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal